



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0031/2023

Fica acrescido novo art. 7º ao Projeto de Lei Complementar nº 0031/2023, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 7º O art. 26 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 26. O IPREV manterá conta bancária individualizada em cada unidade orçamentária, para cada Poder e órgão, com o fim específico de recebimento das contribuições previdenciárias dos segurados, dos pensionistas, da cota patronal e dos respectivos valores correspondentes à cobertura de insuficiências financeiras, que serão destinados para o pagamento dos benefícios previdenciários, especificamente aos segurados integrantes do SC SEGURO.

.....'(NR)”

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator na Comissão de Constituição e Justiça

